



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2023.

Ofício nº 13484/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023, CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 19/2023.**

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a substituição da fl. 1 do Projeto de Lei Complementar nº 4/2023, capeado pela Mensagem nº 19/2023, de 3 de maio de 2023, que *“Acredita dispositivo na Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, que Aprova e Regulamenta a Reforma da Previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu – RPPS – altera a Lei Complementar nº 107/2006, e dá outras providências”*, com o objetivo de retificar o art. 1º, conforme segue:

Onde se lê:

“2 de maio de 2023.”

Leia-se:

“30 de março de 2023.”

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

JOÃO MORALES

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, DE 3 DE MAIO DE 2023.

Acresce dispositivo na Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, que Aprova e Regulamenta a Reforma da Previdência no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu – RPPS – altera a Lei Complementar nº 107/2006, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica acrescido o art. 23-A na Lei Complementar nº 393, de **30 de março de 2023** com a seguinte redação:

“Art. 23-A. O cálculo dos proventos de que tratam os arts. 21 e 22 desta Lei Complementar, corresponderão:

I - ao último vencimento de contribuição do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e ainda:

a) tenha, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

§ 1º Os proventos de que trata o *caput* deste artigo serão reajustados com base na regra de paridade, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

§ 2º O requisito de idade a que se refere a alínea “a” do inciso I deste artigo será reduzido em 5 (cinco) anos para o Professor que comprove tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino médio e fundamental.

§ 3º Aos demais servidores não contemplados no disposto no inciso I do *caput* deste artigo, o valor do provento será equivalente a 80% (oitenta por cento) da média aritmética simples dos maiores vencimentos de contribuição correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, compreendido entre julho/1994 ou da data de ingresso se posterior, corrigidos monetariamente até a data da concessão do benefício, e acrescido de 1% (um por cento) para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º Os proventos de que trata o § 3º deste artigo serão reajustados no índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.” (NR)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **13.484/2023**

Assunto: **SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023,
CAPEADO PELA MENSAGEM Nº 19/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=edfb987c-65e3-4bd1-b869-586d656ebf88&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
edfb987c-65e3-4bd1-b869-586d656ebf88

Hash do Documento

81691E98AE3F34A6CE96EBFBAD6FFB8D9B31FB4CB69E76981ECD718864D57D6A

Anexos

CÂMARA - SUBSTITUTIVO PLC MENSAGEM 19-2023 - ANEXO.pdf - **2592b943-c0c0-4f57-a103-4e248dfad44c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/05/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/05/2023 14:24:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.